



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº296/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR MATERIAL RESTANTE DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL EULÁLIA VIEIRA POR TIJOLOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o material restante do prédio da Escola Municipal Eulália Vieira, desativada, por dez mil tijolos maciços, disponibilizados pelo Senhor Mauro L. N. Garcia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, em 29 de Outubro de 2001.

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete